

COLLECCÃO

DAS

DECISÕES DO GOVERNO

DO

IMPERIO DO BRASIL



RIO DE JANEIRO.
TYPOGRAPHIA NACIONAL.
RUA DA GUARDA VELHA.

1866.

5 1866

N. 63.—GUERRA.—EM 8 DE FEVEREIRO DE 1834.

Declarando que os Juizes de Direito, que servem de Auditores de Guerra, devem ter o mesmo ordenado que percebão os Juizes de Fóra.

Mm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Ex. n.º 126, cumpre-me dizer a V. Ex. que o Juiz de Direito que servir de Auditor de Guerra nessa Provincia deve vencer o mesmo soldo, que tinhão n'outro tempo os Juizes de Fóra pelo exercicio de Auditores.

Deus Guarde a V. Ex.—Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Fevereiro de 1834.—*Antero José Ferreira de Brito*.—Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

continua >